

Edital de Abertura - Publicado em 14 de janeiro de 2022

**PROCESSO SELETIVO 2022.1 - EDITAL Nº 12/2022/DGI/PROEN**  
**VAGAS REMANESCENTES - CURSOS DE GRADUAÇÃO**

**CAMPUS LAGARTO - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO**  
**CAMPUS GLÓRIA**

**1. DA ABERTURA**

1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, ofertado pelos Campi Lagarto, São Cristóvão e Glória, para ingresso no 1º semestre de 2022.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 O processo visa selecionar candidatos para o preenchimento de **48 (quarenta e oito) vagas** ofertadas pelo Instituto Federal de Sergipe para seus Cursos de Graduação.

2.2 **Cursos de Graduação** - São cursos superiores, ofertados para quem concluiu o ensino médio (do 1º ao 3º ano). No ato da matrícula, é exigida a comprovação de conclusão do ensino médio.

2.3 O IFS utilizará o Boletim do ENEM para classificação das vagas ofertadas neste edital, edições de 2011 até 2021 (última edição do Enem).

**3. DAS VAGAS OFERTADAS**

3.1 As vagas, cursos e turnos de oferta por Campi, estão especificados no quadro abaixo e distribuídos entre ampla concorrência e reservas de vagas;

3.2 O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para Pessoa com Deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, da renda ou etnia.

**TABELA 1 – VAGAS POR CURSO E TURNO**

<b>CAMPUS LAGARTO</b>												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
				Grupo B				Grupo C				
				PPI		Outros		PPI		Outros		
		Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD			
		(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)			
Licenciatura em Física	Diurno	1	1	0	1	0	0	1	0	0	0	4
<b>CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO</b>												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
				Grupo B				Grupo C				

				PPI		Outros		PPI		Outros		
		Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
				(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)	
Agroecologia	Vespertino	7	1	1	2	1	0	2	1	1	0	16
Alimentos	Matutino	7	1	1	2	1	0	2	1	1	0	16
CAMPUS GLÓRIA												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
				Grupo B				Grupo C				
		PPI		Outros		PPI		Outros				
		Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD			
		(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)			
Tecnologia em Laticínios	Matutino/Vespertino	5	1	2	1	0	0	1	1	1	0	12

#### 4 DAS RESERVAS DE VAGAS/COTAS

4.1 As vagas serão distribuídas entre os seguintes grupos:

**TABELA 2 – RESERVAS DE VAGAS**

50%Ampla Concorrência			
Vagas destinadas aos candidatos independentemente de ter cursado integralmente do Ensino Médio em escola pública, da renda ou etnia.			
Ampla Concorrência – Pessoa com Deficiência/PcD <sup>1</sup>			
O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para Pessoa com Deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, da renda ou etnia.			
25%Alunos Provenientes de escola pública + Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas + PcD <sup>1</sup>			
Grupo B PPI		Grupo C PPI	
Não PcD	PcD	Não PcD	PcD
Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, <b>com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo</b> e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	Candidatos <b>com deficiência</b> autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham <b>renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo</b> e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	Candidato autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, <b>independentemente da renda</b> , tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	Candidatos <b>com deficiência</b> autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, <b>independentemente da renda</b> , tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
Grupo B Outros		Grupo C Outros	
25%Alunos Provenientes de escola pública + PcD <sup>1</sup>			
Não PcD	PcD	Não PcD	PcD
Candidatos com <b>renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo</b> que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	Candidatos <b>com deficiência</b> que tenham <b>renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo</b> e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	Candidato, <b>independentemente da renda</b> , tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	Candidatos <b>com deficiência</b> que, <b>independentemente da renda</b> , tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1 - Pessoa Com Deficiência

4.2 Em obediência a Lei Nº **12.711, de 29 de agosto de 2012**, as Instituições Federais de Ensino reservarão, em cada processo seletivo de ingresso discente, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE, observando o disposto no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

#### I. O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e Indígenas

(população do Estado de Sergipe – 70,54%) e pessoa com deficiência (população do Estado de Sergipe – 25,08%) foi obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE.

- II. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**
- III. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).**
- 4.3 Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas, 50% (cinquenta por cento) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e outros 50% (cinquenta por cento) reservados para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- 4.4 Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas (PPI) Não PcD e PPI – PcD; e para os NÃO autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas (PPI) Não PcD e PcD.
- 4.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:
- 4.5.1 Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- 4.5.2 Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.6 O(a) candidato(a) que se autodeclarar Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas deverá passar por entrevista com uma comissão de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar a verificação, avaliação e validação de sua autodeclaração racial de acordo com as orientações do item 10 deste edital.
- 4.7 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B – PPI (L2 e L10), Grupos B – Outros (L1 e L9), Grupos C – PPI (L6 e L14), C – Outros (L5 e L13) e Ampla Concorrência PcD terão sua documentação avaliada por uma comissão de acordo com as orientações dos itens 10, 11 e 12 deste edital.
- 4.8 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.
- 4.9 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B – PPI (L2 e L10), Grupos B – Outros (L1 e L9), Grupos C – PPI (L6 e L14), C – Outros (L5 e L13), as vagas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, segundo a Portaria Normativa Nº 9 de 05/05/2016 e Lei 13.409 de 28/12/2016.
- 4.10 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Médio, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 4.11 Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas, o candidato que tenha cursado o Ensino Médio, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

## **5 DA INSCRIÇÃO**

### **5.1 Período: 15/02 a 07/03/2022**

- 5.2 **As inscrições serão gratuitas**, realizadas somente pela Internet, mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- I. Leitura do edital disponibilizado no portal de ingresso do IFS, [www.ifs.edu.br/seletivo](http://www.ifs.edu.br/seletivo);
- II. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição <https://sig.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p>- processo (Não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- III. Escolher campus, curso, turno e a reserva de vaga;
- IV. Inserir a nota de Português (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) e a nota de matemática (Matemática e suas **Tecnologias**) no formulário de inscrição:

**FIGURA 1 – TELA DE NOTA**

- V. Anexar o seguinte documento, em formato PDF, obrigatoriamente, com todas as informações legíveis incluindo o ano de realização do enem, o número de inscrição, o nome e CPF:
  - VI. Boletim do Enem (Edições de 2011 a 2021) gerada diretamente do sistema INEP através do site: <https://enem.inep.gov.br/participante/#/>
  - VII. Salvar o comprovante de inscrição ao final, pois o número de inscrição é sua única identificação (usuário/login e senha), e, portanto, a única forma de acesso às etapas do exame de seleção.
- 5.3 O candidato que necessitar de atendimento presencial para o período de inscrição (envio da documentação via sistema) poderá ir pessoalmente ao campus dentro do período de inscrição
  - 5.4 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos por parte do candidato, os quais impossibilitem a confirmação da inscrição. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de inscrição.
  - 5.5 O Boletim do Enem, para efeito de inscrição, deverá ser das edições de 2011 a 2021.
  - 5.5 O candidato que realizou mais de uma edição do Enem deverá escolher apenas uma para participar desta seleção, ou seja, apenas um boletim.**
  - 5.6 Caso o candidato anexe mais de um boletim do Enem, o IFS usará a edição de maior nota.
  - 5.7 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
  - 5.8 Qualquer alteração nos dados de inscrição só poderá ser feita até o último dia da inscrição, como por exemplo curso, grupo ou dados pessoais.**
  - 5.9 Não será permitida, em hipótese alguma, mudança de curso após o período de inscrição.
  - 5.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
  - 5.11 Aos candidatos PcD's, antes de realizar a inscrição no Processo Seletivo, observar o anexo XII, para verificar se o mesmo se enquadra neste grupo. Em caso de dúvidas, procure um médico.

## 6 DAS REGRAS DE SUBMISSÃO

- 6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá obedecer às regras de submissão descritas abaixo.

- 6.1.1 Ter concluído o Ensino Médio;
- 6.1.2 Apresentar boletim do Enem com nota mínima de 300 pontos em cada área do conhecimento, a saber: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias;
- 6.1.3 Caso o candidato descumpra os procedimentos de inscrição e/ou deixe de anexar qualquer documento informado no item 5.2, será eliminado do certame.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 São considerados os seguintes critérios para classificação:
- 7.2 Possuir o Boletim do Enem das edições 2011 a 2021.
- 7.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média aritmética das disciplinas: Língua Portuguesa (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) e Matemática (Matemática e suas Tecnologias), apresentadas no Boletim do Enem, até o preenchimento do número de vagas ofertadas para o curso escolhido.
  - 7.3.1 Serão classificados somente os candidatos posicionados até o limite do dobro do número de vagas ofertadas, por curso e turno, conforme Tabela 1.
- 7.4 O cálculo referente à média aritmética será feito com base da soma das notas de Português (**Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**) e Matemática (**Matemática e suas Tecnologias**).
- 7.5 Em caso de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - I. Obtiver o maior média em Português (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias);
  - II. Tiver mais idade.
- 7.6 Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos através do e-mail [processoseletivo@ifs.edu.br](mailto:processoseletivo@ifs.edu.br), conforme formulário de recurso no anexo VI, de acordo com o cronograma deste edital.

## 8 DO RESULTADO FINAL

- 8.1 O resultado será publicado no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/seletivo>, seguindo os prazos estipulados no Cronograma deste Edital, Tabela 4.
- 8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicação no portal de ingresso do IFS, bem como sua classificação no resultado.

## 9 DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1 Considerando o calendário de vacinação no estado de Sergipe, o qual encontra-se em fase de aplicação da 3ª dose, o IFS irá prover a matrícula presencial para este edital, obedecendo ao cronograma e atendendo a todos os requisitos de segurança sanitária. Desta forma, após o resultado final e na data constante no cronograma, no horário conforme anexo X, o candidato aprovado deverá se fazer presente ao campus para o qual se inscreveu e obteve aprovação, munido da documentação, originais e fotocópias, abaixo relacionada:
- 9.2 Documentação para os candidatos da **Ampla Concorrência, não PcD e PcD**:
  - I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - II. RG e CPF ou CNH, caso o candidato seja menor de 18 anos anexar junto o RG do responsável legal, (Frente e verso em um único arquivo);
  - III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente (Frente e verso em um único arquivo) ou declaração de estar cursando o 3º ano com previsão de término até 30 dias;
  - IV. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE, poderá gerar através do site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
  - V. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
  - VI. Comprovante de residência (recente);
  - VII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
  - VIII. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato

PcD.

9.3 Documentação para as Vagas Reservadas **Grupo B – PPI e B – Outros, Grupo B PPI – PcD e Grupo B Outros PcD:**

I. Comprovação de renda:

1. Formulário de Comprovação de Renda per capita preenchido (anexo III) junto com a Carteira de trabalho (páginas 1, 2, 3 e última página de vínculo empregatício) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, para os maiores de 18 anos, acompanhados da documentação comprobatória da renda (contracheque), incluindo o do próprio candidato, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariados;
  - a. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam menores de 18 anos, deve-se anexar o RG ou Certidão de Nascimento de todos;
  - b. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam trabalhadores autônomos/informais, preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II;
  - c. No caso do candidato ser dependente financeiramente, deve-se preencher o anexo IV, declaração de dependência financeira;
2. No caso do candidato possuir cadastro no CadÚnico, ele deverá enviar o comprovante do NIS (emitida até 30 dias), informando ser beneficiário, junto com o documento de identidade do candidato junto com o anexo III, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares citada nos itens anteriores.

II. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública; (Frente e verso em um único arquivo) ou declaração de estar cursando o 3º ano com previsão de término até 30 dias **junto com** o ANEXO IX com a assinatura e carimbo da escola;

III. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);

IV. Para os candidatos inscritos como indígenas:

- a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO VIII);
- b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
- c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. RG e CPF ou CNH, caso o candidato seja menor de 18 anos anexar junto o RG do responsável legal, (Frente e verso em um único arquivo);

VII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE, poderá gerar através do site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

VIII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);

IX. Comprovante de residência (recente);

X. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;

XI. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

9.4 Documentação para as Vagas Reservadas ao **Grupo C – PPI e C – Outros, Grupo C PPI – PcD e Grupo C Outros**

**PcD:**

- I. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública; (Frente e verso em um único arquivo ou declaração de estar cursando o 3º ano com previsão de término de até 30 dias **junto com** o ANEXO IX, com a assinatura e carimbo da escola.
- II. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);
- III. Para os candidatos inscritos como indígenas:
  - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO VIII);
  - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
  - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em

comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena

- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - V. RG e CPF ou CNH, caso o candidato seja menor de 18 anos anexar junto o RG do responsável legal, (Frente e verso em um único arquivo);
  - VI. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE, poderá gerar através do site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
  - VII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
  - VIII. Comprovante de residência (recente);
  - IX. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
  - X. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.
- 9.5 Caso o candidato não efetue sua matrículas nas datas constantes neste Edital, obedecendo aos itens 9.3, 9.4 e 9.5, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.
- 9.6 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo B estará condicionada a análise da documentação, escolaridade, renda e aferição étnica racial, realizadas pelas comissões instituídas em seus respectivos *campi*, de acordo com o cronograma deste edital.
- 9.7 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo C, estará condicionada a análise da documentação, escolaridade e aferição étnico racial, realizadas pelas comissões instituídas em seus respectivos *campi*, de acordo com o cronograma deste edital.
- 9.8 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo PcD, estará condicionada a análise da documentação, laudo médico, relatório médico, exames, homologados pela coordenadoria de saúde escolar do Campus (COSE), de acordo com o cronograma deste edital, para o qual o candidato concorreu à vaga.
- 9.9 Para as vagas que não houverem mais excedentes será feito o remanejamento de acordo com o anexo XI.
- 9.10 O não cumprimento à convocação ou a entrega de documentação fraudulenta implicará no cancelamento do candidato que assim proceder.
- 9.11 Todos os candidatos do grupo de Cotas e Pessoa com Deficiência passarão por comissões, conforme explica os capítulos 10 e 11 deste edital.

## 10 DA ANÁLISE DE RENDA E COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA

- 11.1 O procedimento de análise de renda e escolaridade para os candidatos inscritos nos grupos de cotas irá ocorrer no período de matrícula, conforme cronograma deste edital e deverá apresentar a seguinte documentação (Originais e fotocópias):
- I. **Para a comprovação de estudo em escola pública a análise será feita com base na documentação abaixo:**
    - 1. Histórico escolar de conclusão do ensino médio (do 1º ao 3º) ou Declaração de ter estudado, integralmente, o ensino médio (1º ao 3º) em escola pública, conforme anexo IX.
  - II. **Para a comprovação da renda bruta familiar, conforme tabela 2, item 4.1, a análise será feita com base na documentação abaixo:**
    - 3. Formulário de Comprovação de Renda per capita preenchido (anexo III) junto com a Carteira de trabalho (páginas 1, 2, 3 e última página de vínculo empregatício) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, para os maiores de 18 anos, acompanhados da documentação comprobatória da renda (contracheque), incluindo o do próprio candidato, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariados;
      - a. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam menores de 18 anos, deve-se anexar o RG ou Certidão de Nascimento de todos;

- b. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam trabalhadores autônomos/informais, preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II;
  - c. No caso do candidato ser dependente financeiramente, deve-se preencher o anexo IV, declaração de dependência financeira;
4. No caso do candidato possuir cadastro no CadÚnico, ele deverá enviar o comprovante do NIS (emitida até 30 dias), informando ser beneficiário, junto com o documento de identidade do candidato junto com o anexo III, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares citada nos itens anteriores.

**III. Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:**

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I.
- c) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem I pelo número de pessoas da família do candidato.
- d) No cálculo referido no subitem I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

**IV. Não serão incluídos no cálculo de que trata da renda familiar bruta mensal per capita, os valores percebidos a título de:**

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

**V. Não serão incluídos no cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.1 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no Anexo IV e nos documentos fornecidos pelo candidato.

10.2 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.

10.3 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão própria, criada e nomeada para este fim.

**VI. Para efeito de comprovação de renda considera-se:**

- a) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de matrícula do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
- c) **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
- d) **Renda Familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

10.4 Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos enviados, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo e conseqüentemente perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

10.5 Caso o candidato não apresente a documentação citadas nos itens 11.1 nas datas constantes neste Edital para a efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

## **11 DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL**

12.1 O procedimento de avaliação médico-pericial para o candidato que se inscrever nas vagas reservadas para PcD será realizado de forma presencial, conforme cronograma deste edital. A documentação abaixo deve ser apresentada no dia da avaliação médica:

### **I. Para comprovação do estado de saúde do candidato serão considerados:**

- a) Laudo ou Relatório Médico que ateste sua deficiência (espécie e grau) e o código de Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido dentro dos **ÚLTIMOS DOZE MESES**, de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º).

12.2 A convocação para a avaliação médica pericial será feita por e-mail, telefone e publicação do portal de ingresso do IFS.

12.3 O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado da Avaliação Médica Pericial, conforme data constante no cronograma deste edital, através do preenchimento de formulário (ANEXO VII), que deverá ser enviado ao e-mail [processoseletivo@ifs.edu.br](mailto:processoseletivo@ifs.edu.br).

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados classificatórios e demais etapas do processo seletivo.

13.2 As informações prestadas nos formulários e/ou declarações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às punições previstas em lei e nas normas deste edital.

13.3 Todas as etapas deste edital serão publicadas no portal de ingresso, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as referidas etapas, no endereço eletrônico [www.ifs.edu.br/seletivo](http://www.ifs.edu.br/seletivo).

13.4 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino do IFS no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/calendario>.

13.5 Considerando que o Processo Seletivo para os cursos técnicos subsequentes ocorre através de edital único, não será permitida ao candidato a troca de curso ou campus após o período de inscrição, e inclusive após o resultado preliminar e final.

13.6 Não haverá convocação de candidatos excedentes após o 15º dia do início das aulas. Os candidatos convocados após a 1ª chamada como excedentes poderão perder até 15 dias de aulas, sem que haja reposição das referidas aulas por parte do IFS.

13.7 Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados do total de vagas ofertadas num determinado curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido curso e da matrícula.

13.8 Caso a documentação comprobatória dos grupos B (cotas) declarada no ato da matrícula pelo candidato aprovado, não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada.

13.9 O Instituto Federal de Sergipe se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o edital para o qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis,

**cancelar a matrícula** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.10 O IFS não se responsabilizará por solicitação de envio de documentação não recebida por motivos técnicos por parte do candidato, os quais impossibilitem a confirmação do envio. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de envio de documentação.

13.11 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), em articulação com a Pró-reitoria de Ensino (PROEN).

13.13 Os contatos e endereços dos campi estão disponíveis no anexo X.

13.14 Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), pelo telefone: (79) 3711-1888 ou através do e-mail [processoseletivo@ifs.edu.br](mailto:processoseletivo@ifs.edu.br).

#### **14. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

14.1 As atividades do Processo Seletivo para os Cursos de Graduação do Instituto Federal de Sergipe, ofertado pelos Campi Lagarto, São Cristóvão e Glória para ingresso no 1º semestre de 2022, obedecerão a cronograma de atividades constante na abaixo.

14.2 A convocação para a matrícula irá ocorrer conforme cronograma abaixo

14.3 O candidato deverá acompanhar todas as convocações no portal de ingresso do IFS pelo endereço [www.ifs.edu.br/seletivo](http://www.ifs.edu.br/seletivo).

**TABELA 4 – CRONOGRAMA**

<b>ETAPA 1 – INSCRIÇÃO E RESULTADOS</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital ( <a href="http://www.ifs.edu.br/seletivo">www.ifs.edu.br/seletivo</a> )	14/02/2022
Inscrição online ( <a href="#">via sistema</a> )	15/02 a 07/03/2022
Validação das Inscrições (Procedimento interno)	08 a 15/03/2022
Divulgação do Resultado Preliminar ( <a href="http://www.ifs.edu.br/seletivo">www.ifs.edu.br/seletivo</a> )	16/03/2022
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar ( <a href="mailto:processoseletivo@ifs.edu.br">processoseletivo@ifs.edu.br</a> )	16 e 17/03/2022
Divulgação do Resultado Final ( <a href="http://www.ifs.edu.br/seletivo">www.ifs.edu.br/seletivo</a> )	18/03/2022
Matrícula dos candidatos aprovados (Presencial no campus)	21 a 25/03/2022
Início das Aulas	<b>Março/2022</b>

**Gildevana Ferreira da Silva**  
Departamento de Gestão de Ingresso

**Alysson Santos Barreto**  
Pró-Reitor de Ensino

**Ruth Sales Gama de Andrade**  
Reitora

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**QUADRO DE ANEXOS**

<b>TÍTULO</b>	<b>ANEXO</b>	<b>PÁGINA</b>
Autodeclaração Étnico Racial	Anexo I	16
Esclarecimento para o Grupo B	Anexo II	17
Requerimento de reservas de vagas	Anexo III	18
Declaração de Dependência financeira	Anexo IV	19
Declaração para Profissionais Autônomos e/ou Informais	Anexo V	20
Formulário de recurso	Anexo VI	21
Recurso contra resultado da avaliação médica pericial - PcD	Anexo VII	22
Formulário Para Autodeclaração de Membro De Comunidade Indígena	Anexo VIII	23
Declaração de Estudo em escola pública	Anexo IX	24
Quadro de endereços	Anexo X	25
Tabela de Remanejamento de Vagas	Anexo XI	26
Enquadramento de PcD	Anexo XII	27



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**  
**(GRUPOS B e C)**

**ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

Foto5x7  
Colorida  
Fundo Branco  
Com data

Ao Departamento de Gestão de Ingresso, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº -----/-----, do Instituto Federal de Sergipe.

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Curso pretendido:	Grupo:

Declaro que sou preto, pardo, para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que passarei por entrevista com uma comissão de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar verificação da minha autodeclaração, e que se for detectada falsidade desta, estarei sujeito a ser eliminado e às penalidades legais.

-----, ----- de ----- de -----

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Comissão

\_\_\_\_\_  
Comissão

EDITAL Nº: \_\_\_\_\_ RECIBO DE ENTREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Candidato:		
Curso:		Grupo:

...../...../.....

Recebido por: .....

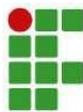


PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO  
ANEXO II (ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)

**DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:**

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

- ⇒ **Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto n.º 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007):** Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- ⇒ **Para profissionais assalariados:** contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2021), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2020.
- ⇒ **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2021), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2020 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (**modelo disponível no presente edital - ANEXO V**). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
  - ⇒ **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
  - ⇒ **Se Caminhoneiro** – Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.
  - ⇒ **Se Pescador** – Fotocópia da carteira de identificação como pescador
- ⇒ **Para comerciantes ou microempresários:** Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- ⇒ Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2021.
- ⇒ **Para trabalhadores rurais:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2020 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)”.
- ⇒ **Para aposentados e/ou pensionistas:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2021), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
- ⇒ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
- ⇒ **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2021), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**ANEXO III REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS**

Eu, \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_

Órgão Exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, residente à (rua,av.,etc.) \_\_\_\_\_

complemento: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_, **Sexo:** ( ) Feminino ( ) Masculino

**Data Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, NIS nº: \_\_\_\_\_

Declaro, sob minha responsabilidade, que a renda bruta mensal *per capita* de minha família é menor ou igual a um salário mínimo e meio, conforme quadro abaixo:

**Relacione TODAS as pessoas que moram na mesma casa onde você reside, incluindo você.**

**RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA**

Nome	Tipo de relação	Idade	Profissão/Ocupação <sup>1</sup>	Escolaridade	Salário/renda
<b>Total de pessoas na família:</b>			<b>Renda familiar bruta: R\$</b>		

**ATENÇÃO:** O não preenchimento deste quadro ou a falta do número do NIS acompanhado de declaração, **para o Grupo B**, acarretará no indeferimento da solicitação.

<sup>1</sup> Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc.. Anexar comprovantes e/ou declarações.

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável (no caso de o/a candidato(a) menor de dezoito anos)

A Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos se responsabiliza pela conferência e validação dos documentos pertinentes à escolaridade e renda familiar para os candidatos que optaram pelas ações afirmativas (cotas), para efeito de matrícula nesta Instituição. IN 02/2017 PROEN/REITORIA.

Assinatura e autorização do Membro da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO (dependência financeira)**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG: nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de \_\_\_\_\_, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que recebi em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**EDITAL N°** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

( ) Médio Integrado

( ) Subsequente/Técnico

( ) Superior

<b>CANDIDATO:</b>
<b>JUSTIFICATIVA:</b>

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL N°** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

<b>CANDIDATO:</b>
<b>QUESTÃO:</b>

\_\_\_\_\_, / / \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_



PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

**ANEXO VII**

**RECURSO CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERÍCIAL - PcD**

EDITAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

( ) Médio Integrado

( ) Subsequente/Técnico

( ) Superior

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato



PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CANDIDATO:
RESUMO DA JUSTIFICATIVA:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_



PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas no processo seletivo \_\_\_\_\_/\_\_\_ do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS) – Campus \_\_\_\_\_, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou Indígena, e pertencço ao Povo Indígena (identificar a Etnia): \_\_\_\_\_. Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento: \_\_\_\_\_ situado no Município de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_.

Condição comprovada mediante apresentação do (a):

- Declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou;  
 Declaração de pertencimento a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/do declarante



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO (Estudo em escola pública)**

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que

\_\_\_\_\_ portador do RG: nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, cursou integralmente todo ensino médio, do 1º ao 3º ano em escola pública.

**Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em cancelamento da matrícula do candidato supracitado e possíveis medidas judiciais.**

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração assinando-a para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estamos cientes de que responderemos legalmente pela informação prestada.

**Por escolas públicas entende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Município) (dia) (mês) (ano)



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

**ANEXO X QUADRO DE ENDEREÇOS**

LOCAL	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE	HORÁRIO
	COORDENADORIA DE REGISTRO ESCOLAR – CRE			
<b>Campus Aracaju</b>	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas	atendimento.creaju@ifs.edu.br	079 3711-3100	08h às 11h 13h às 16h
<b>Campus São Cristóvão</b>	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã	atendimento.crescr@ifs.edu.br	079 3711-3264	08h às 11h 13h às 16h
<b>Campus Lagarto</b>	Rua Cauby, Nº 523. Bairro: Jardim Campo Novo	cre.lagarto@ifs.edu.br	079 3321-1512	08h às 11h 13h às 16h
<b>Campus Estância</b>	Rua Café Filho Nº 260 - Bairro Cidade Nova	cre.estancia@ifs.edu.br	079 3711-3291	08h às 11h 13h às 16h
<b>Campus Tobias Barreto</b>	Av. Osvaldo Carvalho Prado, s/nº - Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, Tobias Barreto /SE.	cre.tbarreto@ifs.edu.br	0793711-3125	08h às 11h 13h às 16h
<b>Campus Propriá</b>	Av. José Conrado de Araújo, 330, Centro (Antiga Escola Técnica de Comércio)	cre.propria@ifs.edu.br	079 3711-3274	08h às 11h 13h às 16h
<b>Campus Socorro</b>	Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I	cre.socorro@ifs.edu.br	079 3711-1420	08h às 11h 13h às 16h
<b>Campus Itabaiana</b>	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 - Bairro São Cristóvão CEP 49.500-543 - Itabaiana SE	cre.itabaiana@ifs.edu.br	079 3711-3293	08h às 12h
<b>Campus Glória</b>	Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n. - Parque de Exposições João de Oliveira Dantas – N. Sra. da Glória, Sergipe	cre.gloria@ifs.edu.br	079 3711-3295	08h às 11h 13h às 16h



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**ANEXO XI**

**TABELA DE REMANEJAMENTO DE VAGAS**

<b>Reserva de Vagas</b>	<b>Ordem de Remanejamento de Vagas</b> (Leitura da esquerda para a direita)								
Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)
Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)
B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)
B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)
C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)
C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)



## PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

### ANEXO XII

#### ENQUADRAMENTO DE PcD

É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias (Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A visão monocular, classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, pelo art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, será avaliada na forma prevista nos § 1º e § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para fins de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.